

JUNHO 2011

n.º 3

Propriedades intelectuais

DOCTRINA

• *Tax Google e Casos A&E:*
um sistema descentralizado
Rodrigo Romero Rodríguez-Cano

• *Fair Use na União Europeia*
(ou as consequências do Copyright War)
Tito Rosta

• *A Internet 3D e os direitos
de propriedade intelectual – 1/ Parte*
Gustavo Le Gallo
André Faria-Almeida

CRÓNICAS DE JURISPRUDÊNCIA

• *Direito de autor*
André H. Cooper
Hélio Castro Rosa

• *Direito da propriedade industrial*
André Anacleto
Júlio Paulo Almeida

CARTAS DE LUSOFONIA

• *Curso de Curso Verde*
Germão Galvão

• *Curso de Música*
Gonçalo Cabral

• *Curso de Microbiologia*
Tito Almeida

ACTUALIDADE

• *Análise e Protocolo entre os Hebréus
e a OMS/WHO/CIPIA*

• *Novas normas de direito de autor*

Novas normas de direito de autor

MANUEL LOPES ROCHA

O pacote legislativo, da iniciativa do Governo, na área do Direito de Autor, de que demos notícia alargada, no nosso último número, passou já pela Assembleia da República. Assim, esta aprovou a Proposta de Lei n.º 247/XII/3.^a (GOV), que transpõe a Directiva n.º 2012/28/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro, relativa a determinadas utilizações permitidas de obras órfãs, e procede à décima alteração ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos; a Proposta de Lei n.º 245/XII/3.^a (GOV), que regula as entidades de gestão colectiva de direito de autor e dos direitos conexos, inclusive quanto ao estabelecimento em território nacional e à livre prestação de serviços das entidades previamente estabelecidas noutro Estado-membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu; e a Proposta de Lei n.º 246/XII/3.^a (GOV), procede à segunda alteração à Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro, que regula o disposto no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, sobre a compensação equitativa relativa à cópia privada.

Como se sabe, o Presidente da República não promulgou esta última, ou seja, o diploma sobre compensação equitativa relativa à cópia privada, com os fundamentos que podem ser lidos no sítio da Presidência da República (www.presidencia.pt). Em 8 de Maio último a Assembleia da República voltou a aprovar este diploma.

Outra nota, de muito interesse, reside no facto de a primeira das propostas conter uma importante alteração do art. 178.º, n.º 4, do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, terminando com a gestão colectiva obrigatória do direito do artista, intérprete ou executante de colocação da sua prestação à disposição do público, também aprovada.

Voltaremos a este importante tema, com outra profundidade, no próximo número desta revista.